



Prefeitura Municipal de São Carlos
DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Equipe de apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
"São Carlos, Capital Da Tecnologia"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 23238/2019

IDBB 817388

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO DE SÃO CARLOS (USO EXCLUSIVO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL).

No dia 09 (nove) do mês de junho do ano de 2020, às 09h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico para proceder a análise dos Pedidos de Esclarecimentos enviado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, pela empresa MICHELLE GOMES CURVELO - MI ARTEMIS, inscrita no CNPJ nº 24.453.378/0001-09 para o pregão em epígrafe.

QUESTIONAMENTO

Visto que alguns lotes do certame do PE nº 25/2020, apresentam valores estimados superiores a R\$ 80.000,00, me surgiu a dúvida: a participação será exclusiva para empresas ME/EPP?

RESPOSTA

A licitação será exclusiva tendo em vista que ainda que o objeto seja divisível, a operacionalização restaria prejudicada dada a monta resultante da divisão aplicada.

O art. 49 inciso III da Lei Complementar 123/2006 reza que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

A superioridade de valor alegada é ínfima, sendo mitigada pelo disposto no art. 3º §14 da Lei 8666/1993, in verbis:

§ 14. As preferências definidas neste artigo e nas demais normas de licitação e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei.

Destarte, entendemos que o fomento a micro e pequena empresa nesta situação se mostra favorável à sua aplicabilidade, pois, como já mencionado, os valores não contemplam uma disparidade com a previsão legal, e com esta medida, a Administração fortalece o fomento a micro e pequena empresa.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Roberto C. Rossato
Autoridade Competente

Hicaro L. Alonso
Pregoeiro

Fernando J. Campos
Membro